

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 730/2023

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 730/2023.**

O Projeto de Lei nº 730/2023, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, propõe instituir no Município de São Paulo a implantação de esteiras ou escadas rolantes nos escadões existentes nos bairros e comunidades da cidade. A proposição sugere a alcunha "Lei Subindo ou Descendo Feliz" para a lei, e estabelece um prazo de até cinco anos para a implantação dos equipamentos em todos os escadões. O tipo de equipamento mais adequado para cada local (esteira ou escada rolante) será definido por uma equipe de engenharia técnica.

A justificativa para a propositura ressalta a dificuldade e o esforço penoso que o uso dos escadões representa na rotina dos munícipes, principalmente para idosos, deficientes físicos ou pessoas com grandes volumes. O autor argumenta que muitos desses escadões estão em mau estado de conservação, fora dos padrões recomendados ou sem corrimões, e o objetivo é utilizar a lei para minimizar essas dificuldades e garantir a acessibilidade.

Sobre a matéria já se manifestou a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ), que se posicionou pela legalidade da matéria, assim como a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (URB), que votou favoravelmente ao projeto.

O Decreto Municipal nº 62.009, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, inclui entre as atribuições desta Pasta o planejamento, a gestão e execução técnica de planos, projetos, obras e serviços de engenharia; a gestão e planejamento de obras e serviços de equipamentos de infraestrutura urbana; a organização e cadastro de projetos, obras e equipamentos de infraestrutura urbana nas vias e logradouros públicos, entre outras funções relacionadas à proposta em pauta. Portanto, na estrutura administrativa da Prefeitura, parecer ser a referida Secretaria a principal responsável pelo saber técnico, pela execução das obras e pela gestão da manutenção, podendo haver também a participação das Subprefeituras, especialmente nas funções de zeladoria e fiscalização local.

Em relação à proposta em epígrafe, considerando os aspectos a serem analisados pela Comissão de Administração Pública, não podemos deixar de ressaltar o mérito e a oportunidade do projeto, tendo em vista que a proposta poderá representar um passo importante da Administração Municipal na promoção da dignidade humana e da cidadania ao facilitar o acesso de moradores aos seus bairros e equipamentos públicos. Dessa forma, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em